



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16850/2026

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.440.103,40 (Cento e nove milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e três reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DA SESSÃO PÚBLICA: A abertura da fase de habilitação será realizada por meio de Sistema Eletrônico, na data indicada abaixo. Após a conclusão da habilitação, o Pregoeiro informará, pela Plataforma ComprasBR, a data e o horário da etapa de propostas e lances.

Abertura da Sessão de: 27/10/2026;

Fim recebimento das Propostas: 13h00 min (horário de Brasília-DF);

Horas: às 14h00min (horário de Brasília-DF);

Local: Plataforma ComprasBR - <https://comprasbr.com.br>;

Etapa de propostas e lances: data e horário a serem divulgados pelo Pregoeiro, via ComprasBR, após a conclusão da habilitação.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, exclusivamente pela Plataforma ComprasBR.



1. PREÂMBULO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 na extensão aplicável, pelos regulamentos municipais pertinentes e pelas condições deste edital e de seus anexos. O procedimento será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação designado e respectiva equipe de apoio, por meio da Plataforma ComprasBR.

2. OBJETO, LOTES, ORÇAMENTO E ANEXOS

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, isolada ou em consórcio de até duas empresas, para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação e reforço de pavimentos em vias municipais de Monte Mor”, por preços unitários, divididos em 3 (três) lotes regionais, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, demais documentos da contratação.

Lote	Valor máximo	Garantia de proposta (1%)
Lote 1	R\$ 36.491.726,68	R\$ 364.917,27
Lote 2	R\$ 36.733.289,81	R\$ 367.332,90
Lote 3	R\$ 36.215.086,91	R\$ 362.150,87

O orçamento é público e constitui o limite máximo de aceitabilidade dos preços, observados os preços unitários e o valor total de cada lote. Os quantitativos, critérios de aplicação, medição e execução constam do Termo de Referência e da planilha orçamentária.

Integram este edital, independentemente de transcrição: Anexo I, Modelo da Proposta, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IV – Minuta Contrato, Anexo V – Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP, Anexo VI – Comprovante de Assinatura;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, devidamente credenciadas na Plataforma ComprasBR e que atendam integralmente às condições deste edital. A participação, o envio de documentos, propostas, comunicações, manifestações e lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ressalvados os canais oficiais expressamente previstos neste instrumento.



Caberá ao licitante acompanhar permanentemente as operações, avisos, mensagens, convocações e decisões divulgadas pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das comunicações do sistema ou de eventual perda de prazo.

- é vedada a participação de licitantes impedidos de licitar ou contratar com a Administração, nos limites da sanção aplicada;
- é vedada a participação nas hipóteses de conflito de interesses, vínculo vedado, controle ou impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- a participação implica conhecimento e aceitação das condições do edital e responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações prestadas;
- o licitante poderá disputar um, dois ou os três lotes, observado o limite de adjudicação de um único lote.

4. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será admitida a participação em consórcio de até 2 (duas) empresas. O limite decorre do porte de cada lote e da conveniência de permitir a combinação de capacidade técnica e econômico-financeira sem gerar multiplicação excessiva de interfaces de comando, responsabilidades, medição e fiscalização.

- apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes;
- indicação da empresa líder, dos percentuais de participação e dos poderes de representação;
- responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução contratual;
- vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou em outro consórcio;
- somatório dos quantitativos para habilitação técnica e dos valores para habilitação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- acréscimo de 15% sobre a exigência econômico-financeira individual, exceto para consórcio integralmente composto por ME/EPP;
- constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, mantendo-se a composição, salvo substituição expressamente autorizada na forma legal.



5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar, inclusive em consórcio, desde que atendam às exigências deste edital. Não serão aplicados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal diferida, empate ficto, exclusividade, cotas ou preferência, porque o valor estimado da licitação de serviços de engenharia supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. INVERSÃO DE FASES E SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO

Mediante ato motivado e previsão expressa neste edital, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas/lances e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A sessão eletrônica de habilitação será aberta às 09h30, na data indicada no quadro-resumo, por meio da Plataforma ComprasBR.

A adoção dessa sistemática mostra-se adequada às características da presente contratação, que envolve **serviços comuns de engenharia para manutenção, recuperação e reforço da malha viária municipal**, estruturados em **três lotes regionais de expressivo valor econômico**, com possibilidade de execução simultânea das frentes de serviço.

A inversão tem por finalidade assegurar que participem da etapa competitiva apenas licitantes que demonstrem previamente possuir as condições mínimas de habilitação estabelecidas no edital, especialmente quanto à **capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com o porte dos lotes**, reduzindo o risco de realização de extensa etapa de lances por empresa que, posteriormente, venha a ser inabilitada.

A medida busca, ainda:

- a) conferir maior **segurança e eficiência ao procedimento licitatório**, mediante verificação prévia da aptidão dos participantes;
- b) reduzir a possibilidade de sucessivas inabilitações após a realização dos lances, evitando retrabalho, repetição de análises, demora na conclusão do certame e comprometimento do planejamento da contratação;
- c) preservar a efetividade da competição, fazendo com que a disputa econômica ocorra entre empresas previamente habilitadas e efetivamente aptas à execução do objeto;



d) proporcionar maior previsibilidade à Administração diante da necessidade de execução simultânea dos lotes e de mobilização de equipes, equipamentos, materiais e estrutura operacional compatíveis com os serviços;

e) reduzir o risco de seleção de proposta de menor preço apresentada por licitante que não disponha das condições previamente exigidas para assumir a contratação.

A inversão de fases **não altera os requisitos de habilitação, não cria exigências adicionais e não restringe a competitividade**, modificando exclusivamente a sequência procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021, em razão das características e da dimensão da contratação.

Concluída a análise da habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira e resolvidas as ocorrências cabíveis dessa etapa, o Pregoeiro divulgará no próprio sistema a data e o horário de abertura das propostas dos licitantes habilitados e do início da etapa competitiva de lances. A comunicação realizada na plataforma constituirá convocação oficial dos participantes, que deverão acompanhar o sistema.

A sequência do procedimento observará:

1. credenciamento e apresentação das declarações exigidas;
2. recebimento, nos campos próprios da Plataforma ComprasBR, dos documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, social e trabalhista, da proposta inicial e da respectiva garantia de proposta, permanecendo a proposta e a garantia sob sigilo do sistema até a etapa própria;
3. análise dos documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, social e trabalhista;
4. divulgação dos licitantes habilitados;
5. convocação, pelo Pregoeiro, por meio da plataforma **ComprasBR**, com indicação da data e do horário para abertura da etapa competitiva;
6. abertura das propostas dos licitantes habilitados e realização da etapa de lances;
7. julgamento e aplicação da regra de adjudicação de, no máximo, um lote por licitante ou consórcio;
8. verificação, somente após o julgamento, dos documentos relativos à regularidade fiscal dos licitantes selecionados para adjudicação de cada lote, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021;



9. fase recursal;

10. adjudicação e homologação.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPOSTA INICIAL E GARANTIA DE PROPOSTA

Até a data e o horário fixados para a abertura da sessão de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma ComprasBR e nos campos próprios do sistema, os documentos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, social e trabalhista, as declarações exigidas, a garantia de proposta e a proposta inicial correspondente ao(s) lote(s) que pretendam disputar. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos no momento posterior ao julgamento definido neste edital, apenas dos licitantes selecionados para adjudicação.

A proposta inicial permanecerá submetida ao sigilo e às regras de visualização da Plataforma ComprasBR até o momento procedimental próprio, de modo que a inversão de fases não implique abertura antecipada das propostas. O licitante poderá disputar um, dois ou os três lotes, respeitada a limitação de adjudicação a um único lote.

A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote disputado, nos valores indicados no item 2 deste edital, e será prestada em modalidade legalmente admitida. O licitante que disputar mais de um lote deverá comprovar garantia individualmente correspondente a cada lote para o qual apresentar proposta. A garantia acompanhará a proposta inicial, no mesmo momento de sua apresentação eletrônica, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e não se confunde com a garantia contratual.

Os documentos deverão ser legíveis, completos e aptos à verificação. Após sua apresentação, será vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as diligências destinadas à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, à apuração de fatos preexistentes ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data pertinente, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação de existência jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade, mediante documentação compatível com a natureza jurídica do licitante.

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando aplicável;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando exigíveis;
- d) sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da comprovação de seus administradores;
- e) empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e demais documentos de registro exigidos pela legislação aplicável;
- f) quando o signatário ou representante não constar dos atos societários com poderes suficientes, procuração ou instrumento de representação válido.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Será exigido registro ou inscrição da empresa e dos profissionais no conselho profissional competente, quando cabível ao objeto, indicação de responsável técnico e comprovação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnico-profissional será comprovada pela indicação de profissional legalmente habilitado, com CAT/certidão equivalente relativa a serviços de características semelhantes. Não serão exigidos quantitativos mínimos para o profissional. O vínculo do profissional indicado deverá ser comprovado antes da contratação, admitidas as formas legalmente aceitas.

A qualificação técnico-operacional será comprovada por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados no conselho profissional competente. Serão admitidos o somatório de atestados, serviços executados em períodos distintos e equivalência técnica devidamente demonstrada, sem limitação geográfica ou temporal. As parcelas e quantitativos mínimos são os definidos na planilha de qualificação da contratação e reproduzidos abaixo, sem alteração.

Lote 1

Código	Parcela	Un.	Mínimo operacional
5093000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA	m³	3.171,19



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Código	Parcela	Un.	Mínimo operacional
5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	m³	2.230,55
9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	m²	64.495,42
5025002	BASE DE BINDER DENSO	m³	756,75
DER 22.08.25	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	m²	10.570,63

Lote 2

Código	Parcela	Un.	Mínimo operacional
5093000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA	m³	3.330,30
5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	m³	2.304,66
9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	m²	63.951,24
5025002	BASE DE BINDER DENSO	m³	549,01
DER 22.08.25	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	m²	11.100,99

**Lote 3**

Código	Parcela	Un.	Mínimo operacional
5093000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA	m³	3.238,62
5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	m³	2.249,65
9004000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	m²	63.034,40
5025002	BASE DE BINDER DENSO	m³	588,73
DER 22.08.25	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	m²	10.795,40

O licitante que disputar mais de um lote comprovará o maior requisito dentre os lotes para os quais concorrer, sem somatório entre lotes, uma vez que a adjudicação ficará limitada a um único lote por licitante ou consórcio.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira será demonstrada mediante:

- balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as regras para empresas constituídas há menos tempo;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitido o tratamento legal aplicável às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00;
- patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado do lote, com acréscimo de 15% para consórcio, salvo a exceção legal aplicável a consórcio integralmente composto por ME/EPP.



Índice	Fórmula	Exigência
LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,00$
LC	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,00$
SG	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,00$

Lote	PL mínimo	PL mínimo do consórcio (115%)
Lote 1	R\$ 3.649.172,67	R\$ 4.196.548,57
Lote 2	R\$ 3.673.328,98	R\$ 4.224.328,33
Lote 3	R\$ 3.621.508,69	R\$ 4.164.734,99

Não será exigido faturamento mínimo, índice de rentabilidade ou requisito econômico-financeiro sem relação direta com a capacidade de execução do objeto.

11. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

O licitante apresentará, em campo próprio do sistema ou por documento assinado, declarações de que:

- cumpre os requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;
- não incorre em impedimento para licitar ou contratar e comunicará fato superveniente;
- observa o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações legais;
- elaborou a proposta de forma independente e conhece as condições para execução do objeto.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Em razão da inversão de fases, a regularidade social e trabalhista será verificada na habilitação inicial, especialmente mediante o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa. Nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal serão



exigidos somente após o julgamento e apenas dos licitantes selecionados para adjudicação de cada lote. Serão exigidos, conforme aplicável:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, por certidão conjunta válida;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante, quando pertinente ao objeto;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, quanto aos tributos relacionados à atividade;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Não haverá prazo especial de regularização fiscal ou trabalhista para ME/EPP, em razão da não aplicação dos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a esta licitação.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada por lote e conter, no mínimo: identificação do licitante; preços unitários; preço total do lote; BDI e encargos quando aplicáveis; prazo de validade de 60 (sessenta) dias; declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos; e demais informações exigidas no modelo de proposta.

Os preços unitários e o preço total do lote não poderão superar os respectivos valores máximos da planilha orçamentária. Erros materiais sanáveis poderão ser corrigidos sem majoração do preço ofertado e sem alteração da essência da proposta.

14. ABERTURA, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E NEGOCIAÇÃO

Encerrada a fase de habilitação prévia e resolvidas as ocorrências cabíveis, o Pregoeiro informará, por mensagem na Plataforma ComprasBR, a data e o horário em que serão abertas as propostas dos licitantes habilitados e iniciada a etapa competitiva. Somente participarão da disputa os licitantes previamente habilitados e cujas propostas sejam consideradas aptas após a análise de conformidade com este edital.

Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em



curso. As prorrogações ocorrerão sucessivamente enquanto forem registrados novos lances nesse intervalo. Não havendo novo lance no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará a classificação.

Os lances serão públicos e sucessivos, encaminhados exclusivamente pela Plataforma ComprasBR. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor proposta, conforme parametrização do sistema para cada lote.

Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do proponente. O licitante será responsável por acompanhar a sessão e as mensagens do Pregoeiro durante toda a disputa.

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com os licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, os valores máximos admitidos e a regra de adjudicação de, no máximo, um lote por licitante ou consórcio.

Concluída a negociação e definidos os licitantes selecionados para cada lote, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta final readequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária readequada, com preços unitários e total do respectivo lote, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, admitida prorrogação motivada pelo Pregoeiro quando houver justificativa apresentada antes do término do prazo.

15. JULGAMENTO, ACEITABILIDADE, INEXEQUIBILIDADE E GARANTIA ADICIONAL

Serão desclassificadas propostas que contenham vício insanável, contrariem especificações do edital, apresentem preços acima dos máximos admitidos ou sejam inexequíveis.

Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do orçamento estimado. Quando o valor da proposta for inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre 85% do orçamento e o valor da proposta, conforme art. 59, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração realizará diligência quando cabível para esclarecer a exequibilidade, sem alterar o preço ou permitir inovação indevida da proposta. A decisão será motivada e registrada no sistema.

16. REGRA OBJETIVA DE UM LOTE POR ADJUDICATÁRIO

A presente contratação foi estruturada em **3 (três) lotes regionais**, com possibilidade de execução simultânea, de modo a permitir o atendimento de diferentes regiões do Município de Monte Mor de forma paralela, organizada e territorialmente distribuída.



Considerando a dimensão econômica dos lotes, a necessidade de mobilização de equipes, equipamentos, insumos e estrutura operacional própria para cada frente de serviço, bem como a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de conservação, manutenção e recuperação da malha viária municipal, estabelece-se que **cada licitante, isoladamente ou em consórcio, poderá ser adjudicatário de, no máximo, 1 (um) lote.**

A medida busca evitar a concentração integral da execução em um único contratado, reduzindo o risco de eventual paralisação generalizada dos serviços em caso de dificuldades operacionais, financeiras, logísticas ou contratuais de uma única empresa. A distribuição dos lotes entre diferentes executores também favorece a manutenção de frentes simultâneas de trabalho e reduz a dependência operacional da Administração em relação a um único fornecedor.

A limitação contribui ainda para uma melhor gestão e fiscalização da contratação, permitindo o acompanhamento individualizado da execução de cada região, a comparação de desempenho entre as contratadas e maior capacidade de resposta diante de atrasos, insuficiência de mobilização ou outras ocorrências que possam comprometer o atendimento da malha viária.

A regra **não impede a participação do licitante nos três lotes.** Cada interessado poderá apresentar proposta para um, dois ou todos os lotes, desde que atenda às respectivas exigências de habilitação. A restrição incidirá exclusivamente no momento da adjudicação, quando cada licitante ou consórcio poderá receber apenas um lote.

Após o encerramento da etapa competitiva e a análise das propostas válidas, a Administração realizará a definição dos vencedores de forma objetiva, buscando a **combinação de propostas que resulte no menor dispêndio global para os lotes adjudicáveis**, respeitada a limitação de um lote por licitante ou consórcio.

Na hipótese de não existir número suficiente de licitantes distintos habilitados e com propostas válidas para os três lotes, os lotes que não puderem ser atribuídos a vencedores distintos **não serão automaticamente acumulados por licitante já adjudicatário**, cabendo à Administração adotar a providência legalmente adequada para os lotes remanescentes.

Dessa forma, a limitação de adjudicação a um lote por licitante ou consórcio encontra fundamento na **desconcentração do risco operacional, continuidade dos serviços, execução simultânea das frentes, capacidade de fiscalização e preservação da eficiência da contratação**, sem impedir a ampla participação dos interessados ou a disputa de todos os lotes.



17. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de habilitação indicada no quadro-resumo deste edital.

Os pedidos serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, no campo destinado a esclarecimentos/impugnações, ou por outro canal oficial expressamente informado pelo Município no próprio sistema. O pedido deverá identificar o interessado, o item questionado e a fundamentação objetiva da manifestação.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br; ou ainda protocolado no site www.comprasbr.com.br

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial aplicável no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. As respostas vinculam a Administração e os licitantes quanto à interpretação do edital, desde que não promovam alteração substancial das condições de disputa. Se o acolhimento de impugnação ou esclarecimento implicar alteração capaz de afetar a formulação das propostas ou a competição, o edital será retificado e o prazo da sessão será reaberto na forma legal.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em razão da inversão de fases, a apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento ocorrerá em fase única, após a conclusão do julgamento, conforme art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão;
2. as razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento;
3. as contrarrazões poderão ser apresentadas em igual prazo, contado da divulgação da interposição;
4. o recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-la à autoridade superior;



5. será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal.

O acolhimento do recurso invalidará apenas o ato insuscetível de aproveitamento. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA ATA

Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará os lotes aos respectivos vencedores, observada a limitação de um lote por licitante ou consórcio, e homologará o resultado do certame. A homologação poderá abranger somente os lotes com vencedores regularmente definidos, permanecendo os demais sem adjudicação até adoção de providência administrativa cabível.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período se comprovada a vantajosidade. O registro de preços não obriga a Administração a contratar. Poderá ser formado cadastro de reserva conforme a legislação e o regulamento municipal.

20. CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

O adjudicatário será convocado para assinar a Ata e, quando houver demanda, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo indicado na convocação. Antes da mobilização deverá comprovar o vínculo do responsável técnico indicado, quando ainda não apresentado, e atender às condições operacionais previstas no Termo de Referência.

Será exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato ou instrumento equivalente, nas modalidades legais, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

21. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução ocorrerá por preços unitários e somente mediante Ordem de Serviço emitida para o lote territorial correspondente. As condições de mobilização, sinalização, segurança, medição, recebimento, pagamento, sustentabilidade, responsabilidades e alocação de riscos são as estabelecidas no Termo de Referência, na Matriz de Riscos, na Ata e no contrato.

As medições considerarão apenas serviços efetivamente executados e aceitos. O pagamento será processado após ateste, liquidação e apresentação da documentação exigida, observada a ordem cronológica, e será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, ressalvadas suspensões decorrentes de pendência imputável à contratada. Em caso de atraso imputável exclusivamente à



Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre o vencimento e o efetivo pagamento.

21.1. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados e os preços dos contratos ou instrumentos decorrentes serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração constante do processo e da planilha orçamentária, mediante aplicação da variação acumulada, positiva ou negativa, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

O reajuste incidirá somente sobre as parcelas e saldos que tenham adquirido o direito ao reajustamento, não alcançando serviços executados antes do implemento do interregno mínimo legal. A formalização ocorrerá por apostilamento quando cabível.

O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Eventual pedido de reequilíbrio deverá demonstrar o fato gerador superveniente, o nexo causal e o efetivo impacto econômico-financeiro, observada a alocação objetiva de riscos e as hipóteses legalmente admitidas, especialmente o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por igual período quando a complexidade da análise assim exigir.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163, o regulamento municipal e o devido processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, refazer serviços rejeitados, restituir valores ou cumprir demais responsabilidades contratuais. As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais, limites e bases de cálculo estabelecidos na Minuta de Contrato, integrante deste edital, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.



23. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, na forma da Lei nº 14.133/2021, assegurada a manifestação dos interessados quando cabível.

Os dados pessoais tratados no procedimento serão utilizados para finalidades relacionadas à contratação pública e ao cumprimento de obrigações legais. O foro competente será o da Comarca de Monte Mor/SP, sem prejuízo das competências legais dos órgãos de controle.

As omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e os princípios aplicáveis, vedada a criação posterior de requisito que altere as condições de competitividade do certame. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo da divulgação na Plataforma ComprasBR e dos demais meios de publicidade legalmente exigidos.

Monte Mor, 15 de outubro de 2026.

Murilo Antonio de Sousa Rinaldo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16850/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Mor – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

Pregão Eletrônico nº 58/2026 – Processo Administrativo nº 16850/2026

Lote	Preço total proposto	Desconto sobre o orçamento
_____	R\$ _____	_____ %

A licitante declara que os preços propostos incluem mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, ensaios, tributos, seguros, encargos, BDI e todos os demais custos necessários à execução integral do objeto; que respeitará os preços unitários máximos; e que a proposta permanecerá válida pelo prazo indicado no edital. Quando convocada após a etapa de lances, apresentará este modelo acompanhado da planilha orçamentária readequada ao valor final, com os preços unitários e o preço total do lote.

Local e data: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16850/2026
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração e comunicará fato superveniente;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis;
- sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos necessários à execução;
- a proposta foi elaborada de forma independente;
- conhece e aceita as condições do edital, Termo de Referência e demais anexos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

MONTE MOR



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16850/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

1. Partes e fundamento

O MUNICÍPIO DE MONTE MOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, e o fornecedor registrado identificado no quadro próprio celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal e do edital.

2. Objeto e preços registrados

Constitui objeto da Ata o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços do lote adjudicado, conforme Termo de Referência, planilha, proposta vencedora e demais anexos. Os preços unitários registrados serão os constantes da proposta final e da planilha consolidada.

3. Vigência

A Ata terá vigência de 1 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. Ausência de obrigação de contratação

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, podendo realizar contratação específica quando legalmente cabível e devidamente motivada. O fornecedor não terá direito a indenização pela não emissão de Ordens de Serviço.

5. Contratações decorrentes e Ordens de Serviço

As contratações decorrentes observarão o saldo do lote, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa. Cada execução dependerá de contrato ou instrumento equivalente e de Ordem de Serviço completa, limitada ao perímetro territorial do lote registrado.

6. Revisão, reajuste e reequilíbrio

Uma vez implementado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da Administração, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada, positiva ou negativa, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial



que venha legalmente a substituí-lo, desde que haja previsão e direito adquirido na forma do edital e da legislação aplicável. Revisões e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o fato gerador, o nexos causal, o impacto efetivamente demonstrado e a Matriz de Riscos, sem confusão com o reajuste ordinário. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por igual período.

7. Cancelamento e perda da condição de fornecedor registrado

O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada de contratação, perda das condições de habilitação ou aplicação de sanção incompatível com a manutenção do registro, assegurado o devido processo.

8. Cadastro de reserva

Poderá ser constituído cadastro de reserva conforme o resultado do certame e as regras do edital e do regulamento municipal. A convocação de remanescentes observará a ordem e as condições legalmente aplicáveis, sem afastar a limitação de um lote por adjudicatário estabelecida para o certame.

9. Gestão e fiscalização

A gestão da Ata caberá à unidade designada pelo Município. A fiscalização das contratações decorrentes observará o Termo de Referência, a Matriz de Riscos e o instrumento contratual específico.

10. Disposições finais

Integram a Ata o edital, o Termo de Referência, a planilha, a proposta vencedora e os demais anexos vinculados ao certame. As situações omissas serão resolvidas conforme a legislação e o regulamento aplicável.

Município de Monte Mor

Fornecedor registrado

Testemunha/Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16850/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CLÁUSULA 1 – Objeto e vinculação

O contrato tem por objeto a execução dos serviços comuns de engenharia autorizados para o lote correspondente, conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência, planilha, Matriz de Riscos, proposta da contratada e demais anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2 – Regime de execução e preço

A execução ocorrerá por preços unitários. O valor contratual corresponderá às quantidades autorizadas e aos preços unitários registrados, observado o limite do instrumento e do saldo da Ata. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, fonte _____, ficha _____, ou daquela que vier a substituí-la, conforme prévia disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA 3 – Vigência e prazo de execução

A vigência e o prazo de execução serão os definidos no instrumento e na Ordem de Serviço, admitidas alterações e prorrogações somente nas hipóteses legalmente cabíveis e formalmente justificadas.

CLÁUSULA 4 – Obrigações da contratada

- executar os serviços conforme Ordem de Serviço, especificações, normas e boas práticas de engenharia;
- manter responsável técnico e recursos necessários à execução;
- executar controle tecnológico e apresentar ensaios, registros e documentos de medição;
- sinalizar e proteger as frentes de trabalho, usuários, trabalhadores e patrimônio;
- destinar adequadamente resíduos e reparar danos de sua responsabilidade;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CLÁUSULA 5 – Obrigações da contratante

- emitir Ordem de Serviço com informações suficientes e disponibilizar o trecho para execução;
- designar gestor e fiscais e fornecer acesso às informações sob sua responsabilidade;
- acompanhar, testar, medir e aceitar/rejeitar os serviços conforme critérios técnicos;
- processar os pagamentos devidos pelos serviços aceitos;
- analisar pleitos, ocorrências e eventos de risco de forma motivada.

CLÁUSULA 6 – Medição, recebimento e pagamento

A medição será mensal ou conforme periodicidade indicada na Ordem de Serviço, considerando apenas serviços efetivamente executados e aceitos. Após o ateste da medição e a apresentação da documentação exigida no Termo de Referência, a Nota Fiscal será processada para liquidação e pagamento, observada a ordem cronológica, no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis contado de seu recebimento devidamente atestado, ressalvadas suspensões decorrentes de pendência imputável à CONTRATADA. Em caso de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7 – Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

Os preços contratuais serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, mediante aplicação da variação acumulada, positiva ou negativa, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por índice oficial que venha legalmente a substituí-lo. O reajuste incidirá somente sobre parcelas e saldos que tenham adquirido o direito ao reajustamento e será formalizado por apostilamento quando cabível. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do evento superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto, considerada a alocação da Matriz de Riscos e as hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATANTE decidirá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida prorrogação motivada por igual período.



CLÁUSULA 8 – Garantia contratual

A contratada prestará garantia de 5% do valor contratual nas modalidades legais, observado o prazo de apresentação fixado na convocação e sem prejuízo de garantia adicional quando aplicável.

CLÁUSULA 9 – Fiscalização e matriz de riscos

A fiscalização será exercida por agentes formalmente designados. A Matriz de Riscos integra o contrato e orientará a análise de eventos supervenientes, sem afastar responsabilidades legais da contratada pela qualidade e segurança da execução.

CLÁUSULA 10 – Infrações, sanções e responsabilidade

O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas a Lei nº 14.133/2021, o edital, o regulamento municipal, a gravidade da conduta e o devido processo administrativo com contraditório e ampla defesa. A multa moratória incidirá sobre o valor da parcela inadimplida nos seguintes patamares: a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o 10º (décimo) dia; b) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia; c) 1,00% (um por cento) por dia a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, limitada, em qualquer hipótese, a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar descumprimento ou cumprimento irregular apto a ensejar a extinção contratual, mediante decisão motivada e observância do devido processo. No caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais sanções legalmente cabíveis. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente cabível; antes da aplicação de multa será assegurada defesa no prazo legal. Valores de multa e indenizações poderão ser descontados de créditos da CONTRATADA e da garantia contratual, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA 11 – Alterações e extinção

As alterações e a extinção do contrato observarão as hipóteses, limites, procedimentos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021. A insolvência, falência ou demais hipóteses legais serão tratadas conforme a legislação aplicável e a análise do caso concreto.



CLÁUSULA 12 – Proteção de dados e integridade

As partes tratarão dados pessoais apenas para finalidades relacionadas à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais. A contratada observará as normas de integridade, prevenção de conflitos de interesse e demais deveres legais aplicáveis à relação com a Administração Pública.

CLÁUSULA 13 – Foro e disposições finais

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP para dirimir questões contratuais que não possam ser resolvidas administrativamente, sem prejuízo das competências legais. Integra o contrato todos os documentos vinculados ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA:

Dr. Luís Gustavo Arruda Camargo Luz
Procurador Geral do município – Interino

Alexandre Moraes Romão
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

Testemunhas:

1 _____
2 _____



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16850/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, isolada ou em consórcio de até duas empresas, para execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, recuperação e reforço de pavimentos em vias municipais de Monte Mor”, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL: Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL: Nome: **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16850/2026

ANEXO VI – COMPROMISSO DE ASSINATURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

Nome: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 27.580.628-60

RG: 26.666.764-8

Endereço residencial completo: Rua: Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor

CEP: 13193-172

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

RG Nº:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.